



# Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 162, DE 10 DE Janeiro DE 1.997

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espirito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no artigo 4º da Lei Municipal nº 010/93,

## D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeadas, a partir desta data, como membros do CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, nos termos da Lei Municipal nº 010, de 26 de fevereiro de 1.993, SOB A PRESIDENCIA DA PRIMEIRA, as seguintes pessoas :

Presidenta : TELMA DE FREITAS DOS SANTOS -Esposa do Pref. Munic.  
Tesoureira : ADRIANA CRISTINA DE SOUZA - Tesoureira da P.M.  
Secretária : ANDREA SANCHES CARLOMAGNO - Profª Pré-Escola  
Membros : APARECIDA DE FATIMA C.S. ANZOLIN  
DILZA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE  
CRISTINA DE ANDRADE  
IDIS GONÇALVES PEDROLI  
ROSANGELA DE FATIMA MENDES MOREIRA  
MARIA AP. DA SILVA SOUZA .  
CLEUZA INACIO DE LIMA  
LAZARO AP. BATISTA DE SOUZA

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade deste município, será de dois anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo Único - O Prefeito poderá substituir, temporária ou definitivamente, quaisquer dos membros nomeados, sendo que os mandatos renovados ou não, serão extintos no final do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo no "caput" deste artigo.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e, considerado prestação de serviços relevantes ao município.

PREFE  
ESPIRITO

Registrado  
fl



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - A competência/atribuições do Conselho Deliberativo são as consignadas na Lei Municipal nº 010/93 e, a conta bancária do Fundo Social de Solidariedade será movimentada, conjuntamente, por sua Presidenta e pela Tesoureira da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 125/95.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de ESTurvo, 10 de Janeiro de 1.997.

JOÃO ADIRSON PACHECO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
162, fls. 009, Livro nº 001

Jucemara de S. L. Aloes  
Sec. Munic. Adm. e Finanças  
RG 9.767.943-SSP/SP